Partido Popular

CDS-PP

Grupo Parlamentar

MENCIONE-SE
PUBLIQUE-SE
EXPEÇA-SE
2008/04/29

Sua Excelência
O Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento

REQUERIMENTO Nº 449 /X – 3ª - AL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

ASSUNTO: Videovigilância em locais públicos.

I – Desde sempre o CDS-PP defendeu a utilização de videovigilância, como meio auxiliar de prevenção e combate à criminalidade, em zonas públicas de utilização comum e identificados como sendo locais com elevados índices de criminalidade ou perigosidade. Trata-se de um precioso auxiliar à acção das forças de segurança, já utilizado por forças policiais de vários países, não só da União Europeia;

II – A legislação que actualmente regulamenta esta matéria é a Lei nº 1/2005, de 10 de Janeiro – alterada pela Lei nº 39-A/2005, de 29 de Julho e pela Lei nº 53-A/2006, de 29 de Dezembro – a qual teve origem num projecto de lei apresentado pelo CDS-PP na IX Legislatura, e que recolheu um amplo consenso;

III – Não obstante esta legislação ter vindo colmatar uma lacuna legal, e apesar de já ter sido alterada pelo actual Governo, que alargou o respectivo âmbito de aplicação, a verdade é que tem havido algumas resistências na implementação definitiva da videovigilância por parte do Governo;

IV – Recentemente, o Senhor Ministro da Administração Interna, confrontado com uma vaga de crimes de natureza violenta, apresentou um plano nacional de videovigilância e a celebração de contratos locais de segurança com os municípios portugueses – dando assim, de resto, razão ao que o CDS-PP sempre defendeu;

V – No passado dia 26 de Março, numa audição promovida pelo CDS-PP na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, o Senhor Ministro da Administração Interna admitiu, contudo, instalar câmaras de videovigilância apenas e só, quando os municípios o solicitassem;

Assembleia da República - Palácio de S. Bento - 1249-068 Lisboa - Telefone: 21 391 9233 - Fax: 21 391 7456
Email: gp_pp@pp.parlamento.pt

VI – No entender do CDS-PP, esta interpretação não só não cumpre na íntegra a lei da videovigilância cujo artigo 5º nº 1 prevê que o pedido de autorização de instalação de câmaras fixas é requerido pelo dirigente máximo da força de segurança respectivo, como faz recair para as Câmaras Municipais uma competência que dificilmente podem exercer por falta de informações policiais e meios operacionais, materiais e financeiros. Ou seja, nos termos da lei e no entender do CDS-PP, é, em primeira instância, às Forças de Segurança e ao Ministério da Administração Interna que cumpre estudar, propor e promover a instalação da videovigilância às Câmaras Municipais;

VII – Talvez por isso mesmo, o Senhor Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses veio a público revelar que o Governo não tem em conta as preocupações que as câmaras municipais transmitiram a propósito dos contratos locais de segurança e que as Câmaras não só já têm muitos encargos para os reduzidos orçamentos que lhes são atribuídos, como não têm capacidade para elaborarem listas dos tipos de crimes praticados na área do município nem dos locais onde os mesmos são praticados;

Tendo presente que:

Nos termos do disposto no artº. 156º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados «requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato»;

Nos termos do artº. 155º, nº. 3 da Constituição e do artº. 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados1, «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;

Nos termos do disposto no artº. 229º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº. 3 do mesmo preceito;

O Deputado do CDS/Partido Popular abaixo-assinado vem por este meio solicitar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal da Moita por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, os seguintes esclarecimentos:

---

[1] Lei nº. 7/93, de 1 de Março, com as alterações aprovadas pelas Lei nº. 24/95, de 18 de Agosto, e Lei nº. 55/98, de 18 de Agosto.

a) **A Câmara Municipal tem capacidade operacional para a identificação de zonas consideradas como potencialmente de risco para efeitos da eventual instalação da videovigilância?**

b) **No caso de resposta afirmativa, pretende solicitar a instalação de videovigilância nesses locais? Se sim, poderá adiantar em que locais?**

c) **Em qualquer caso, dispõe de meios financeiros para o fazer?**

d) **Pretende solicitar ao Ministério da Administração Interna para o fazer?**

Palácio de S. Bento, 18 de Abril de 2008.

O Deputado do CDS-PP

(Nuno Magalhães)